

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



1ª Leitura em Plenário na  
Sessão Ordinária de  
09/02/19

Secretária

*Alcir Raysel*  
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 02/2019-L

DATA DA ENTRADA: 04 de janeiro de 2019

AUTOR: Rogério Feon da Silva

ASSUNTO: Altera as leis 3222, 3224, 3223, 3225 e 3226/2008, que denominam as vias públicas localizadas na Vila Guilhermina.

APROVADO EM: 11/02/2019 - 2ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

*Alcir Raysel*  
2º Secretário

Aprovado por unanimidade  
Em 11/02/2019  
2ª Sessão Ordinária

OBS: maioria simples  
única discussão  
votação nominal

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 2/2019-L, DE 4 DE JANEIRO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO JEAN DA SILVA**



A presente propositura tem por objetivo efetuar alterações nas Leis de denominação n<sup>os</sup> 3222, 3224, 3223, 3225, 3226, todas datadas de 19 de Setembro de 2008. Tais alterações se fundam na Certidão N<sup>o</sup> 64/18, na qual fica claro que as informações constantes nas referidas Leis quanto as dimensões das vias públicas que foram denominadas, estão incorretas.

Pelos motivos expostos, faz-se portanto, necessária a correção dos erros materiais contidos nas referidas Leis.

Isso posto, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, por intermédio do Protocolo n<sup>o</sup> CETSR 04/01/2019 - 15:15 67/2019 , de 4 de janeiro de 2019, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSR 04/01/2019 - 15:15 67/2019/sm



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## PROJETO DE LEI Nº 2/2019

De 4 de janeiro de 2019.



**Altera as Leis 3.222, 3.224, 3.223, 3.225, 3.226/2008, que denominam as vias públicas localizadas na Vila Guilhermina.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 3.222 de 19 de setembro de 2008, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 1º A via pública denominada "Rua João Pinto Splendore," tem início na Rua Walter Di Felipo, lado direito, distante 17 metros da esquina com a Rua dos Lírios e conta com 544 metros de extensão e 11,78 metros de largura, e término em propriedade particular entre o Sistema de Lazer 2 e o Lote 08 da quadra G, Vila Guilhermina.*

**Art. 2º** O artigo 1º da Lei nº 3.224 de 19 de setembro de 2008, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 1º A via pública denominada "Rua Giuliano Rodrigues Haak," tem início na Rua João Pinto Splendore, lado direito, distante 28 metros da esquina com a Rua Honório Rodrigues e conta com 287 metros de extensão e 11,64 metros de largura, e término na Rua João Pinto Splendore entre as Quadras F e G, Vila Guilhermina.*

**Art. 3º** O artigo 1º da Lei nº 3.223 de 19 de setembro de 2008, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 1º A via pública denominada "Rua Honório Rodrigues," tem início na Rua João Pinto Splendore lado direito distante 30 metros da esquina com a Rua Walter Di Felipo e conta com 81 metros de extensão e 10,66 metros de largura, e término em frente ao Lote 27 da Quadra H, Vila Guilhermina.*

**Art. 4º** O artigo 1º da Lei nº 3.225 de 19 de setembro de 2008, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 1º A via pública denominada "Rua Elisabete Fernandes" tem início na Rua Giuliano Rodrigues Haak lado esquerdo distante 50 metros da esquina com a Rua João Pinto Splendore e conta com 185 metros de extensão e 11,87 metros de largura, e término na Rua João Pinto Splendore entre as Quadras D e E, Vila Guilhermina.*

**Art. 5º** O artigo 1º da Lei nº 3.226 de 19 de setembro de 2008, passa a vigor com a seguinte redação:

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Art. 1º A via pública denominada "Alfredo Haak" tem início na Rua Giuliano Haak lado esquerdo distante 50 metros da esquina com a Rua Elisabete Fernandes e conta com 182 metros de extensão e 12,19 metros de largura, e término na Rua João Pinto Splendore entre as Quadras E e F, Vila Guilhermina.

Art. 6º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

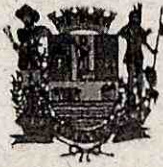
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 4 de janeiro de 2019.

  
ROGÉRIO JEAN DA SILVA  
CABO JEAN  
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 04/01/2019 - 15:15 67/2019/sm





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício Certidão n.º 115/2019-GP



São Roque, 02 de janeiro de 2019

Ref.: Ofício Certidão n.º 72/2018

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO N.º 0064/2018.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor  
Newton Dias Bastos  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

VCCR-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)  
PABX: (11) 4784-8500  
Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591  
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO CERTIDÃO Nº 72/2018



São Roque, 21 de novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da via pública (localizadas na Vila Guilhermina), informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), **bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos.**

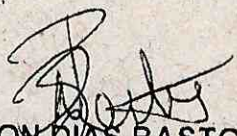
Em 2008 foram denominadas pelas Leis 3.222, 3.223, 3.224, 3.225 e 3.226 as vias localizadas no Bairro Vila Guilhermina contendo as referidas metragens que consta nas Leis em anexo,

Ocorre que em 2014 foi solicitado novamente a certidão das referidas ruas do bairro, mas o Ofício Certidão nº22/14 veio contendo metragens diferentes das iniciais que constam nas Leis de denominação. Solicito que seja verificada qual metragem é a oficial.

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
NEWTON DIAS BASTOS  
Presidente

  
ROGÉRIO JEAN DA SILVA  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque  
São Roque - SP




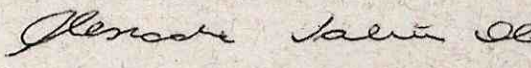


PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
E S T A D O D E S A O P A U L O

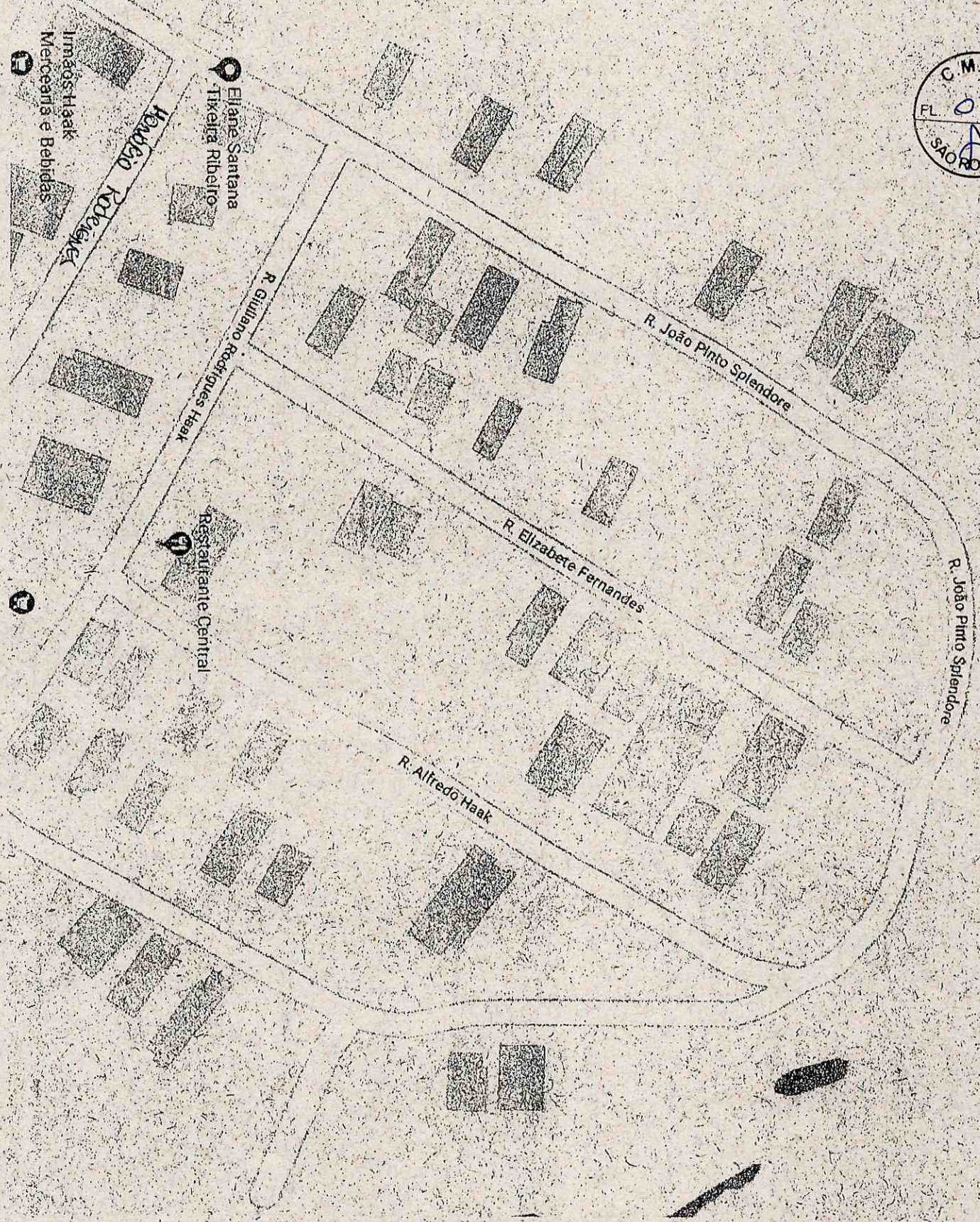
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



CERTIDÃO N°. 0064/18

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 72/2018**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as vias constantes na Certidão N° 22/2014 estão corretas quanto ao início e término, porém há divergências nas metragens. Seguem novas descrições; **“Rua João Pinto Splendore”**, conta com 544 mts de extensão e 11,78mts de largura, com início na Rua Walter Di Felipo, lado direito distante 17mts da esquina com a Rua dos Lírios e término em propriedade particular entre o Sistema de Lazer 2 e o Lote 08 da quadra G; **“Rua Giuliano Rodrigues Haak”**, conta com 287mts de extensão e 11,64mts de largura, com início na Rua João Pinto Splendore lado direito distante 28mts da esquina com a Rua Honório Rodrigues e término na Rua João Pinto Splendore entre as Quadras F e G; **“Rua Honório Rodrigues”**, conta com 81mts de extensão e 10,66mts de largura, com início na Rua João Pinto Splendore lado direito distante 30mts da esquina com a Rua Walter Di Felipo e término em frente ao Lote 27 da Quadra H ; **“Rua Elisabete Fernanades”**, conta com 185mts de extensão e 11,87mts de largura, com início na Rua Giuliano Rodrigues Haak lado esquerdo distante 50mts da esquina com a Rua João Pinto Splendore e término na Rua João Pinto Splendore entre as Quadras D e E; **“Rua Alfredo Haak”**, conta com 182mts de extensão e 12,19mts de largura, com início na Rua Giuliano Rodrigues Haak lado esquerdo distante 50 mts da esquina com a Rua Elisabete Fernandes e término na Rua João Pinto Splendore entre as Quadras E e F. Segue anexo o croqui. Eu,  (Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Oliani), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil dezoito.=====

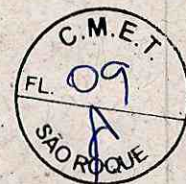








**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI 3.222**

De 19 de setembro de 2008

PROJETO DE LEI N.º 065-L,  
De 3 de setembro de 2008  
AUTÓGRAFO N.º 3145, de 15/09/08.  
(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira -  
PSDB)

**Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 2.468,  
de 07/10/98, que dá denominação à Rua João  
Pinto Splendore.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São  
Roque,


Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.468, de 7 de  
outubro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “Rua João Pinto  
Splendore” a primeira Travessa à direita da Rua Walter Di Felipo com término em  
rua sem identificação, localizada no Bairro Santo Antônio, contando com 570,00  
metros de comprimento e 7,00 metros de largura.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/09/08

  
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA RIOS  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicada aos 19 de setembro de 2008, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária, de 15/9/2008

Vco.-





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

088  
1

**LEI Nº 2.468**

De 07 de outubro de 1.998



(Projeto de Lei n.º 17/98-L, de 28/08/98, do  
Vereador Francisco Alceste Sabbatini)

"Dá denominação de João Pinto Splendore a  
via pública da Vila Santo Antonio."

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito Municipal no  
uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e  
ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Rua João Pinto Splendore a via pública atualmente conhecida como Rua Particular, localizada na primeira travessa à direita da Rua Walter Di Felipo, na Vila Santo Antonio, ficando essa rua com início na rua Walter Di Felipo e seu término sem saída.

**Art. 2º** - O competente setor da Prefeitura providenciará o emplantamento do citado logradouro público, conforme croqui que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 07/10/98.

**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
**PREFEITO**

Publicada aos 07 de outubro de 1.998, no Gabinete do Prefeito.  
Aprovada aos 22 de Setembro de 1.998, na 29ª Sessão Ordinária.

Sanciono a presente Lei.  
São Roque, 07 de outubro de 1.998.

**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
**PREFEITO**

/mn.-





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI 3.224**

De 19 de setembro de 2008

PROJETO DE LEI N.º 067-L,

De 4 de setembro de 2008

AUTÓGRAFO N.º 3147, de 15/09/08.

(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira –  
PSDB)

**Dá denominação de Rua Giuliano Rodrigues  
Haak à via pública localizada no Bairro Santo  
Antônio.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São  
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Giuliano Rodrigues  
Haak" a via conhecida como "Rua 3" do loteamento conhecido como Vila  
Guilhermina, bairro do Santo Antônio, com início no lado direito da Rua João Pinto  
Splendore, distante 70,00 metros da Rua Walter de Felipe e término em  
propriedade particular. A mesma conta com 170,00 metros de comprimento e 07,00  
metros de largura.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei  
croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução  
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/09/08

  
**ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Publicada aos 19 de setembro de 2008, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária, de 15/9/2008

lco.-

LEI Nº 24/9/2008-10:44:34 3940/2008 F





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI 3.223**

De 19 de setembro de 2008

PROJETO DE LEI N.º 066-L,  
De 4 de setembro de 2008  
AUTÓGRAFO N.º 3146, de 15/09/08.  
(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira -  
PSDB)

**Dá denominação de Rua Honório Rodrigues à  
via pública localizada no Bairro Santo  
Antônio.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São  
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Honório Rodrigues" a  
via conhecida como Rua 4" do Loteamento conhecido como Vila Guilhermina,  
bairro do Santo Antonio, com início no lado direito da Rua João Pinto Splendore,  
distante 50 metros da Rua Walter de Felipe e término em propriedade particular. A  
mesma conta com 70,00 metros de comprimento e 07,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei croqui da  
via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução  
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/09/08

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicada aos 19 de setembro de 2008, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária, de 15/9/2008

lco.-





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



**LEI 3.225**

De 19 de setembro de 2008

PROJETO DE LEI N.º 068-L,  
De 4 de setembro de 2008  
AUTÓGRAFO N.º 3148, de 15/09/08.  
(Da autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira -  
PSDB)

**Dá denominação de Rua Elisabete Fernandes  
à via pública localizada no Bairro Santo  
Antônio.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São  
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Elisabete  
Fernandes" a via conhecida como "Rua 1" do loteamento conhecido como Vila  
Guilhermina, Bairro Santo Antônio, com início no lado esquerdo de via sem  
identificação, a 70 metros da Rua João Pinto Splendore e término em rua sem  
denominação. A mesma conta com 220,00 metros de comprimento e 07,00 metros  
de largura.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei  
croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução  
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/09/08

  
**ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Publicada aos 19 de setembro de 2008, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária, de 15/9/2008

Vco. -





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



**LEI 3.226**

De 19 de setembro de 2008

PROJETO DE LEI N.º 069-L,  
De 4 de setembro de 2008  
AUTÓGRAFO N.º 3149, de 15/09/08.  
(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira –  
PSDB)

**Dá denominação de Rua Alfredo Haak à via  
pública localizada no Bairro Santo Antônio.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São  
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Alfredo Haak" a via  
conhecida como "Rua 2" do loteamento conhecido como Vila Guilhermina, Bairro  
Santo Antônio, com início no lado esquerdo de via sem identificação, a 150 metros  
da Rua João Pinto Splendor e término em rua sem denominação. A mesma conta  
com 200,00 metros de comprimento e 07,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei  
croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução  
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/09/08

  
**ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Publicada aos 19 de setembro de 2008, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária, de 15/9/2008

Vco.-

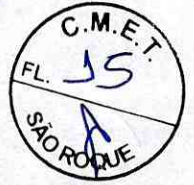


# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## PARECER 029/2019

Parecer ao projeto de Lei nº 02/2019, de 22 de janeiro de 2019, de autoria do vereador Rogério Jean da Silva, que altera as leis 3.222, 3.224, 3.223, 3.225 e 3.226/2008, que denominam as vias públicas localizadas na Vila Guilhermina.

Apresenta o vereador Rogério Jean da Silva, o Projeto de Lei nº 02/2019, de 22 de janeiro de 2019, que tem por objetivo alterar as leis nºs 3.222, 3.224, 3.223, 3.225 e 3.226, todas datadas de 19 de setembro de 2008, que denominam as vias públicas localizadas na Vila Guilhermina.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto não denomina vias públicas, até mesmo porque, as mesmas já foram devidamente denominadas através das leis 3.222, 3.224, 3.223, 3.225 e 3.226/2008.

Contudo, o projeto sob análise apenas estabelece as dimensões das vias públicas e para tanto, vem acompanhado da certidão fornecida pela Prefeitura Municipal certificando as referidas localizações e metragens.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviado para a comissão permanente de Constituição, Justiça e Redação.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



São Roque, 7 de fevereiro de 2019

**YAN SOARES DE SAMPAIO  
NASCIMENTO**  
Assessor Jurídico

*Virginia Cocchi Winter*  
**VIRGINIA COCCHI WINTER**  
Assessora Jurídica



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



### PARECER N° 10 – 07/02/2019

**Projeto de Lei N° 2/2019-L**, 04/01/2019, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

**Relator:** Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Altera as Leis 3222, 3224, 3223, 3225, 3226/ 2008, que denominam as vias públicas localizadas na Vila Guilhermina**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 7 de fevereiro de 2019.

  
**ALACIR RAYSEL**

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
(CABO JEAN)  
PRESIDENTE CPCJR

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO CPCJR

  
**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
MEMBRO CPCJR



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## **VOTAÇÃO NOMINAL**

(Maioria simples – Presidente não vota)

**Projeto de Lei Nº 2/2019**, de 04/01/2019, de autoria do Rogério Jean da Silva, que "Altera as Leis 3222, 3224, 3223, 3225, 3226/ 2008, que denominam as vias públicas localizadas na Vila Guilhermina".

<b><u>Vereadores</u></b>		<b><u>Votação do Projeto</u></b>
<b>01</b>	Alacir Raysel	✓
<b>02</b>	Alfredo Fernandes Estrada	✓
<b>03</b>	Etelvino Nogueira	✓
<b>04</b>	Flávio Andrade de Brito	✓
<b>05</b>	Israel Francisco de Oliveira	✓
<b>06</b>	José Alexandre Pierroni Dias	✓
<b>07</b>	José Luiz da Silva Cesar	✓
<b>08</b>	Júlio Antonio Mariano	✓
<b>09</b>	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	✓
<b>10</b>	Marcos Roberto Martins Arruda	✓
<b>11</b>	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	- X -
<b>12</b>	Newton Dias Bastos	✓
<b>13</b>	Rafael Marreiro de Godoy	✓
<b>14</b>	Rafael Tanzi de Araújo	✓
<b>15</b>	Rogério Jean da Silva	✓
<b><u>Favoráveis</u></b>		13
<b><u>Contrários</u></b>		0



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**PROJETO DE LEI Nº 002-L, DE 04/01/2019**

**AUTÓGRAFO Nº 4.924 de 11/02/2019**

**LEI nº**

**(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva  
– REDE)**



**Altera as Leis 3.222, 3.224, 3.223, 3.225, 3.226/2008, que denominam as vias públicas localizadas na Vila Guilhermina.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 3.222 de 19 de setembro de 2008, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 1º A via pública denominada "Rua João Pinto Splendore," tem início na Rua Walter Di Felipo, lado direito, distante 17 metros da esquina com a Rua dos Lírios e conta com 544 metros de extensão e 11,78 metros de largura, e término em propriedade particular entre o Sistema de Lazer 2 e o Lote 08 da quadra G, Vila Guilhermina.*

**Art. 2º** O artigo 1º da Lei nº 3.224 de 19 de setembro de 2008, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 1º A via pública denominada "Rua Giuliano Rodrigues Haak," tem início na Rua João Pinto Splendore, lado direito, distante 28 metros da esquina com a Rua Honório Rodrigues e conta com 287 metros de extensão e 11,64 metros de largura, e término na Rua João Pinto Splendore entre as Quadras F e G, Vila Guilhermina.*

**Art. 3º** O artigo 1º da Lei nº 3.223 de 19 de setembro de 2008, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 1º A via pública denominada "Rua Honório Rodrigues," tem início na Rua João Pinto Splendore lado direito distante 30 metros da esquina com a Rua Walter Di Felipo e conta com 81 metros de extensão e 10,66 metros de largura, e término em frente ao Lote 27 da Quadra H, Vila Guilhermina.*



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**Art. 4º** O artigo 1º da Lei nº 3.225 de 19 de setembro de 2008, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 1º A via pública denominada "Rua Elisabete Fernandes" tem início na Rua Giuliano Rodrigues Haak lado esquerdo distante 50 metros da esquina com a Rua João Pinto Splendore e conta com 185 metros de extensão e 11,87 metros de largura, e término na Rua João Pinto Splendore entre as Quadras D e E, Vila Guilhermina.*

**Art. 5º** O artigo 1º da Lei nº 3.226 de 19 de setembro de 2008, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 1º A via pública denominada "Alfredo Haak" tem início na Rua Giuliano Haak lado esquerdo distante 50 metros da esquina com a Rua Elisabete Fernandes e conta com 182 metros de extensão e 12,19 metros de largura, e término na Rua João Pinto Splendore entre as Quadras E e F, Vila Guilhermina.*

**Art. 6º** Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

**Art. 7º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 2ª Sessão Ordinária, de 11/02/2019.**

  
**MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES**  
**(MAURINHO GÓES)**

Presidente

  
**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
**(CABO JEAN)**

1º Vice-Presidente

  
**JULIO ANTONIO MARIANO**

2º Vice-Presidente

  
**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
**(ALEXANDRE VETERINÁRIO)**

1º Secretário

  
**ALACIR RAYSEL**

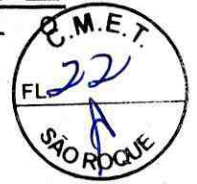
2º Secretário







**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



**LEI 4.920**

**De 20 de fevereiro de 2019**

PROJETO DE LEI Nº 002/19 - L

De 04 de janeiro de 2019

AUTÓGRAFO Nº 4.924 de 11/02/2019

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva -  
REDE)

**Altera as Leis 3.222, 3.224, 3.223, 3.225, 3.226/2008,  
que denominam as vias públicas localizadas na Vila  
Guilhermina.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São  
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.222 de 19 de setembro de  
2008, passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 1º A via pública denominada "Rua João Pinto  
Splendore," tem início na Rua Walter Di Felipo, lado direito, distante 17 metros da  
esquina com a Rua dos Lírios e conta com 544 metros de extensão e 11,78 metros de  
largura, e término em propriedade particular entre o Sistema de Lazer 2 e o Lote 08 da  
quadra G, Vila Guilhermina".*

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 3.224 de 19 de setembro de  
2008, passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 1º A via pública denominada "Rua Giuliano Rodrigues  
Haak," tem início na Rua João Pinto Splendore, lado direito, distante 28 metros da  
esquina com a Rua Honório Rodrigues e conta com 287 metros de extensão e 11,64  
metros de largura, e término na Rua João Pinto Splendore entre as Quadras F e G, Vila  
Guilhermina".*

Art. 3º O artigo 1º da Lei nº 3.223 de 19 de setembro de  
2008, passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 1º A via pública denominada "Rua Honório Rodrigues,  
" tem início na Rua João Pinto Splendore lado direito distante 30 metros da esquina  
com a Rua Walter Di Felipo e conta com 81 metros de extensão e 10,66 metros de  
largura, e término em frente ao Lote 27 da Quadra H, Vila Guilhermina".*

Art. 4º O artigo 1º da Lei nº 3.225 de 19 de setembro de  
2008, passa a vigor com a seguinte redação:

*At*





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"Art. 1º A via pública denominada "Rua Elisabete Fernandes" tem início na Rua Giuliano Rodrigues Haak lado esquerdo distante 50 metros da esquina com a Rua João Pinto Splendore e conta com 185 metros de extensão e 11,87 metros de largura, e término na Rua João Pinto Splendore entre as Quadras D e E, Vila Guilhermina".



Art. 5º O artigo 1º da Lei nº 3.226 de 19 de setembro de 2008, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º A via pública denominada "Alfredo Haak" tem início na Rua Giuliano Haak lado esquerdo distante 50 metros da esquina com a Rua Elisabete Fernandes e conta com 182 metros de extensão e 12,19 metros de largura, e término na Rua João Pinto Splendore entre as Quadras E e F, Vila Guilhermina".

Art. 6º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

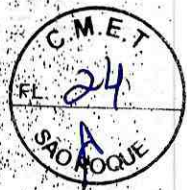
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/02/2019**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Publicada em 20 de fevereiro de 2019, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 11/02/2019**

/mgsm.-







Publicado no jornal da Economia

n.º 1030 fts. 86 dia 01/03/2019

Ato Normativo LEI 4920/2019

  
Scarlett Janaina Barbosa Varanda  
Assessora de Expediente